



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 29/04/2023 às 00:01

Referência: **CONCORRÊNCIA N.º 011/2022 - SMU – Processo Administrativo Eletrônico n.º 18.768/2022 – Processo Físico n.º 027/2023 – OBJETO: Concessão Onerosa de Serviços, em caráter de exclusividade, de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de complementação e adequação do Terminal Rodoviário de Juiz de Fora. SMU – RECORRENTES: AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA. e COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA. – RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA – ASSUNTO: **Decisão de Segunda Instância em face de recurso interposto nos autos do processo epigrafado – DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Trata-se de Concorrência n.º 011/2022, para Concessão onerosa de serviços, em caráter de exclusividade, de administração, operação, exploração comercial e execução de obras de complementação e adequação Terminal Rodoviário de Juiz de Fora. A 6ª Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada no dia 25/04/2023 teve o objetivo de dar continuidade aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe e dispôs que: (...) Sendo assim, diante das manifestações técnicas e contábil e Parecer Jurídico, fica mantida HABILITAÇÃO da sociedade empresária AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA., e em relação sociedade empresária COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA., a mesma se encontra inabilitada diante dos fatos narrados. (...) Tendo isso em vista, a Comissão emitiu decisão pelo PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela empresa AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA., e pelo NÃO PROVIMENTO ao recurso pela empresa COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA., levando em consideração o disposto no parecer jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (Despacho n.º 52 – Processo Eletrônico n.º 18.768/2022), bem como manifestação técnica, de cunho da Sra. Subsecretária de Mobilidade Urbana, da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMU (Despacho n.º 47 - Processo Eletrônico n.º 18.768/2022) e manifestação contábil, exarada pelo setor competente da Secretaria da Fazenda - SF (Despacho n.º 49). Estando estes em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, acompanho os apontamentos supra, decidindo no mesmo sentido, qual seja a habilitação da empresa AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA. e inabilitação da empresa COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA.. Em havendo interesse na interposição de recurso administrativo referente a esta fase, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 começará a fluir a partir da data da publicação da Decisão de Segunda Instância no DOM - Diário Oficial do Município e no DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os envelopes “2” - proposta de preços - das proponentes participantes, continuarão lacrados até a conclusão desta etapa da licitação. Nada mais a prover, publique-se com as providências de estilo. Juiz de Fora, 28 de abril de 2023. a) EDUARDO DE SOUZA FLORIANO – Secretário de Transformação Digital e Administrativa.**

Fechar